



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano X | Edição nº 995

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano X | Edição nº 995

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.537/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 135.000,00 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ADOLFO

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 022/2024 em sessão ordinária de 18/03/2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), Espécie, conforme classificação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ADOLFO	
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1091.0000 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA	
A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações...	
.....R\$	
135.000,00	

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ADOLFO	
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha 001 - 01.031.0001.1001.0000 -	
AMPLIAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.00.....R\$	
135.000,00	

Anulação.....R\$ 135.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 20 de março de 2024

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.538/2024.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ADOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito MUNICIPAL DE ADOLFO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria da Mesa Diretora, em sessão ordinária de 18/03/2024 e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo devidamente autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem móvel assim descrito:

I - 01 (um) terreno com área urbana mediando 300m², sem benfeitorias, localizado na rua Princesa Izabel, com as seguintes confrontações, frente com a rua Princesa Izabel, fundos, com Julia da Costa Mendonça, do lado esquerdo de quem da Rua olha o terreno em Espólio de Amilde Tedeschi, tudo conforme certidão de matrícula nº 6.728 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio - SP, sendo o imóvel de propriedade do Senhor Maria José de Oliveira., CPF: 987.324.394-15

Art. 2. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a serem pagos em moeda corrente do país da seguinte forma no ato do registro da escritura

§1º. Os valores mencionados no *caput*, deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 3º. A escritura de aquisição do imóvel será lavrada em nome do município de Adolfo, porém o imóvel que será adquirido se destinará única e exclusivamente à ampliação da sede do Poder Legislativo, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adolfo - SP, 20 de março de 2023.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano X | Edição nº 995

Página 3 de 4

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DO EMPREGO DE SERVENTE E CRIA ATRIBUIÇÕES, CONFORME ESPECÍFICA”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, em sessão ordinária de 18/03/2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a reorganizar o emprego de servente, excluindo-se do quadro constante no anexo IV da Lei Complementar nº 045/2010 de 29 de janeiro de 2010, para a abrangência e inclusão junto ao quadro geral de pessoal constante no anexo II da Lei Complementar nº 122/2024, alterada pela Lei Complementar nº 125/2024.

Art. 2º. Ficam criadas as atribuições do emprego de servente constante no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo-SP, 20 de março de 2024.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano X | Edição nº 995

Página 4 de 4

ANEXO I

- Servente

Vagas	16 (dezesesseis)
Vencimento Básico	Ref.: 10
Carga horária	44 h/semanal

Requisitos	1 - Ensino fundamental incompleto; 2 - Acima de 18 anos; 3 - Condições físicas compatíveis ao exercício do emprego; e 4 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.
Atribuições	
Descrição resumida	Realizar limpeza e conservação dos locais de trabalho da Administração em geral, preparar e servir café, higienizar utensílios de limpeza e de alimentação, e demais tarefas afins.
Descrição detalhada	1 - Limpar e conservar as dependências em geral, instalações e mobiliários de prédios públicos; 2 - Lavar e passar vestuários, roupas de banho, cama e mesa; 3 - Recolher lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; 4 - Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; 5 - Preparar e servir café e chá à chefia, servidores e visitantes; 6 - Lavar copos, xícaras, coadores e demais utensílios de cozinha; 7 - Verificar a existência de materiais de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; 8 - Manter organizado os materiais sob sua guarda; 9 - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; 10 - Comunicar a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios; 11 - Anotar e transmitir recados; e 12 - Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.